



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2013 - 2016

## LEI N.º 1507/2016

**SÚMULA:** Alteração do art. 3º da Lei 1.328/2013, que institui o Conselho Municipal de Turismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI:

**Art. 1º.** Alterar o caput do art. 3º da Lei n. 1.328/2013, passando a constar a seguinte redação:

**Art. 3.** O Conselho Municipal de Turismo será paritário, constituído por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo os mesmos distribuídos entre os órgãos e entidades públicas e da sociedade civil.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2016.

Claudio Roberto Prudencio  
Chefe de Gabinete

Luiz Alberto Vicente  
Prefeito Municipal